

N.º 396

Senhores Deputados:—A vossa comissão de finanças tendo examinado a proposta de lei n.º 382-B é de parecer que merece a vossa aprovação visto ser destinado ao pagamento do excesso de despesas feitas no Ministério da Guerra o que plenamente se justifica com a grande quantidade de transportes que foi necessário mandar realizar durante os últimos dias de Junho por motivo de ordem pública.

Sala da Comissão de Finanças, em 9 de Julho de 1912.

Inocêncio Camacho Rodrigues.
José Barbosa.
Álvaro de Castro.
Tito de Moraes.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

382-B

Não tendo sido imediata e completa a execução de vários serviços da organização geral do exército decretada em 25 de Maio de 1911, os quais só no decorrer do corrente ano económico tem sido instituídos e regulamentados;

Sucedendo que se prolongaram durante o mesmo ano económico, «unidades» e serviços castrenses que pela mesma organização do exército foram extintos, modificados ou substituídos, cujos encargos foram satisfeitos em geral antes da publicação da lei de receita e despesa de 30 de Dezembro de 1911, e ainda posteriormente sem referência directa no respectivo desenvolvimento;

Não tendo sido possível fazer-se uma previsão orçamental que se coadunasse com a formação de novas «unidades» e serviços no que respeita a pessoal, material e diversas despesas que em alguns desses serviços não foi possível, também, destringar;

Existindo ainda a causa de despesas a maior ocasionadas por motivo de ordem pública;

Acontece que vários capítulos e artigos do desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para o corrente ano económico, se encontram com deficiência de verba para corresponder aos encargos resultantes dos factos expostos, pelo que julgo necessário e indispensável solicitar do Congresso da República a promulgação duma lei que permita o reforço dalgumas verbas do desenvolvimento da despesa citado, em condições de poderem satisfazer aos respectivos encargos.

Nestes termos, tenho a honra de submeter à vossa aprovação a seguinte:

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 41:000\$000 réis, destinado a reforçar diferentes verbas do desenvolvimento da despesa do mesmo Ministério para o ano económico de 1911-1912, sendo essa importância distribuída pelos capítulos e artigos constantes do mapa que vai junto e que faz parte da presente lei.

Art. 2.º Fica ravigada a legislação em contrário.

Mapa das importâncias que pelo presente decreto são destinadas a reforçar as verbas dos seguintes capítulos e artigos do desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1911-1912

Designação da despesa	Capítulos	Artigos	Importâncias
Instrução militar	2.º	26.º	16:000\$000
Despesas gerais	3.º	38.º	25:000\$000
Total	41:000\$000

O Ministro da Guerra, *António Xavier Correia Barreto.*